



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor

VILMAR MACCARI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 79 /2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação ONG - Anjos Protetores.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 1º de março de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 01-Mar-2019 13:20-034831-1/1



JUSTIFICATIVA

A ONG Anjos Protetores teve sua origem há mais de dez anos, a partir da iniciativa de algumas pessoas voluntárias, preocupadas com a situação de vulnerabilidade dos animais abandonados nas ruas, os quais tinham tutores e depois de uma fuga ou abandono passaram a viver nas ruas e consequentemente vítimas de acidentes e maus tratos, e ao serem resgatados muitos deles apresentavam ferimentos e doenças, realidade que ainda é vivenciada nos dias atuais.

Gradativamente a demanda foi aumentando, e aumenta dia a dia, o que tornou necessário a institucionalização das ações dos protetores, sendo assim, há três anos foi fundada a ONG Anjos Protetores, que atualmente possui 30 (trinta) membros.

Os voluntários trabalham arduamente todos os dias em busca de lares temporários para acolher e proteger os animais de rua, os que sofrem maus tratos, animais silvestres abandonados e/ou apreendidos, pois a ONG não possui sede própria para acolher a todos, entretanto lar temporário é a própria casa dos protetores.

Os gastos com os resgates, tratamento, recuperação e manutenção dos animais são de responsabilidade dos voluntários da referida ONG, tão logo o animal esteja recuperado este é disponibilizado para adoção responsável, no momento da adoção é firmado Termo de Adoção devidamente assinado pelo adotante, neste termo consta a obrigação do adotante para com o animal adotado.

Não podemos perder de vista que os voluntários desta ONG realizam campanhas de conscientização nas feiras de adoção, palestras, desfiles e eventos em geral, participam ativamente do COMPATO e da luta incansável pelo direito dos animais, batalhando e conseguindo inclusive a castração de mil animais de rua, em média, por ano, mediante o TAC firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público.

A Associação ONG Anjos Protetores possuem inúmeros projetos para executar, entretanto, a disponibilidade reduzida dos membros, os trabalhos caminham lentamente, mas com assiduidade e comprometimento de todos os envolvidos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Há muito trabalho a ser desenvolvido pelos membros da referida ONG, e sendo a mesma declarada de Utilidade Pública, os projetos serão melhores desenvolvidos, pois com mais recurso financeiro as atividades e o custeio das despesas com os animais poderão ser organizados com mais tranquilidade.

À luz do acima exposto, friso a importância da referida declaração de utilidade pública, pois dessa maneira podemos nos juntar aos inúmeros voluntários que tanto fazem pelos animais que sofrem.

Pato Branco, 1º de março de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.639.645/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2016
NOME EMPRESARIAL ONG ANJOS PROTETORES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG ANJOS PROTETORES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-158	NÚMERO 6877	COMPLEMENTO
CEP 85.503-310	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-2599	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 11:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ONG ANJOS PROTETORES

Capítulo I Da denominação, sede e fins

Art. 1º - Sob a denominação de ONG ANJOS PROTETORES, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG - Organização Não Governamental, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Venezuela, 140, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-050, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Pato Branco, PR e cidades em torno as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pato Branco, PR, conforme Assembléia Geral realizada em 12 de setembro de 2016.

Esta Associação é de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação ONG ANJOS PROTETORES, tem como finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, e cujos principais objetivos são:

I.- Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.

II.- Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.

III.- Promover, conforme possibilidades da associação, meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.

IV.- Criar ou promover, conforme possibilidades da associação, campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

V.- Apoiar e procurar assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados.

VI.- Procurar ajudar o serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

1º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO
Fone (46) 3025-5455

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

17 MAR 2017

Del. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.

Raiana Juli



Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação ONG ANJOS PROTETORES, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos desta Associação, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembléia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I.-**Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação.

II.-**Voluntários:** serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

III.-**Colaboradores:** serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembléia Geral.

IV.-**Honorários:** Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

1.º Ofício de Notas Pão Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PAÇO BRANCO - PR
Fone (45) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Luciana Jorde



Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação ONG ANJOS PROTETORES, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos desta Associação, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembléia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I.-**Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação.

II.-**Voluntários:** serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

III.-**Colaboradores:** serão considerados colaboradores os Associados que contribuirão regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembléia Geral.

IV.-**Honorários:** Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

1º Ofício de Notas Paço Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PAÇO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Maurício Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Luciana J. de

[Assinatura]



Parágrafo Primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada, através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

I.-Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal; II.-Tomar parte nas Assembléias Gerais; III.-Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades, se essas forem instituídas em Assembléias e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 03 (três) meses de integração ao quadro social.

Parágrafo quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º – São deveres do associado:

I.-Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;

II.-Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.

III.-Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.

IV.-Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

V.-Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e se estabelecidas em Assembléia Geral.

VI.-Comparecer nas Assembléias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I.-Advertência;

II.-Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

II-I.Exclusão do quadro societário.

Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Rocimar Lorde

[Handwritten signature]



Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I.-Assembléia Geral;

II.-Diretoria;

III.-Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembléia Geral:

I.-Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

II.-Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III.-Excluir associados;

IV.-Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;

V.-Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;

VI.-Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação.

VII.-Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;

VIII.-Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;

IX.-Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

X.-Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;

XI.-Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos

1.º Cartório de Notas Pató Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATÓ BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Maureen Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Luciana Meuli



direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens remanescentes.

Artigo 14 – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I.-No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

II.-No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

III.-A cada dois anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembléia Geral deverão ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I.-Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II.-Exclusão de associado;
- III.-Extinção da Associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Mauro Ney Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Luciana Julin



- I.-Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II.-Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III.-Administrar a Associação;
- IV.-Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V.-Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI.-Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- VII.-Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VIII.-Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- IX. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 2 (dois anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Entidade:

- I.-Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
- II.-Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III.-Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- IV.-Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidilas;
- V.-Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

- I.-Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação.
- II.-Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibida e devolvido a interessada
ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Maurenoy Sp. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
Última folha do documento
entregue à parte.

Keciana Martin



III.-Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

IV.-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução da Associação.

Artigo 19 – Compete ao Primeiro Secretário:

I.-Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;

II.-Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria.

III.-Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembléias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.

IV.-Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;

V.-Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.

VI.-Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.

VII.-Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Segundo Secretário:

I.-Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

Artigo 21 – Compete ao Tesoureiro:

I -.-Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;

II.-Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;

III.-Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

IV.-Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;

V.-Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

VI.-Propôr a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;

VII.-Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 22 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 4 (quatro) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

I.-Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85591-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao qua dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Mauroney A. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Racineia Lucini



II.-Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;

III.-Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Diretoria Independente, caso esta venha a ser contratada;

IV.-Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;

V.-Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

VI.-Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

I.-Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;

II.-Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III.-Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 25– Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

1º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido a devolvido a interessada ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Maurenay Ap. de Andrade
Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Luciana Medeiros



Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

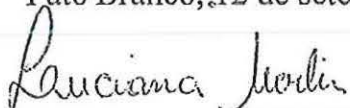
Artigo 26- A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

Artigo 27- Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 28- O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 12 de setembro de 2016, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Pato Branco, 12 de setembro de 2016.


LUCIANA MERLIN
PRESIDENTE


ANA PAULA BEOWICZ SLONSKI
ADVOGADA

Ana Paula Beowicz Slonski
Advogada
OAB/PR 22.986

Cartório Vieira		ORIGINAL VIEIRA SAMARA SUSTITUIÇÃO VIEIRA SAMARA	
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP 85501-045 - Pato Branco/PR		Fone: (41) 3225-2155 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com	
Emolumentos	18,20	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	7,35	Nº 0065903	
Funarpen	1,10	Registrado sob nº 0001547/02 - Livro A	
Distribuidor	5,21	Pato Branco-PR, 20 de outubro de 2016.	
Microfilme	0,54	Zaqueu Batista de Oliveira	
Total	R\$ 35,40	Escrevente	
	VRC 100,00	Selo Digital-AIHnx.YGetY.pl0lp, Controle: HPZZM.S1	
Consulte em http://kayv.funarpen.com.br			



1º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Maurício de Andrade
Notário

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FKR88207



DIRETORIA:

Presidente: Luciana Merlin, brasileira, casada, supervisora de merchandising, portadora de RG 7.510.839-7/Pr e CPF 054.730.669-50; residente e domiciliada na Rua Vicente Vieira Ferreira, 720, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná;

Vice Presidente: Raphaella Boschi, brasileira, casada, autônoma, portadora de RG 8.733.488-0/Pr e CPF 052.717.659-11, residente e domiciliada na Rua Possídio Salomoni, 380, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná;

Secretária: Ana Paula Breowicz Slonski, brasileira, casada, empresária, portadora de RG 2.021.388-4/Pr e CPF 838.561.889-91, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 140, Jardim das Américas, Pato Branco, Paraná;

Segunda Secretária: Indianara Cristina Steffens, brasileira, solteira, auxiliar de cartório, portadora de RG 10.537.870-0/Pr e CPF 070.414.419-03, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 231, La Salle, Pato Branco, Paraná.

Tesoureira: Morgana Resende, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora de RG 92.821.021/Pr e CPF 046.007.539-09, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, 100, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná.

Conselho: Marina Malicheski, brasileira, solteira, gerente de vendas (CPF 080.322.669-17 e RG 9.369.028-1 PR), residente e domiciliada na Rua São José, 224, Bairro Sudoeste; Luana Bernardi, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, (CPF 088.276.069-63 e RG 10.610.421-2), residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 478, Novo Horizonte, Pato Branco, Paraná e Maria Bernadete Breowicz, brasileira, viúva, artista plástica, (CPF 422.257.449-09 e RG 689.950-PR), residente e domiciliada na Rua Itabira, 1750, Centro, todas nessa Cidade de Pato Branco, Paraná.

Ana Paula Breowicz Slonski
Advogada
OAB/PR 22.986

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvido a interessada ao que dou fé.

17 MAR 2017

Bel. Maurenny Ap. de Andrade
Notário

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FKR88208



Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.

DECLARAÇÃO

ONG ANJOS PROTETORES, organização não governamental, com sede neste Cidade de Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ sob número 26.639.645/0001-62, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Luciana Merlin, brasileira, casada, supervisora de vendas, portadora do RG nº 7.510.839-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 054.730.669-50, residente e domiciliada sito à Rua Vicente Vieira Ferreira, 720, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná, DECLARA que não remunera, a nenhum título, seus dirigentes ou membros, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto..

ONG ANJOS PROTETORES
LUCIANA MERLIN – PRESIDENTE
ANA PAULA SLONSKI- SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 2019-1442-03478-1/1

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2019.

Para

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, Paraná

Prezados Senhores:

A ONG Anjos Protetores, neste ato representada pela sua presidente, Luciana Merlin, vem, respeitosamente, a vossas presenças, a fim de apresentar um breve histórico da entidade.

A ONG Anjos Protetores, Organização Não Governamental, inscrita no CNPJ sob nº 26.639.645/0001-62, com endereço na Rodovia BR 158, nº 6877, Vila Esperança, nesta Cidade de Pato Branco, Paraná, teve sua origem a partir da iniciativa de um grupo de protetores, há mais de dez anos. Pessoas sensibilizadas e preocupadas com a situação de vulnerabilidade dos animais abandonados nas ruas. Alguns destes animais, antes possuíam tutores, sendo que após fuga ou abandono se tornaram vítimas de acidentes e maus tratos e, ao serem resgatados, estavam doentes e feridos.

Tendo em vista, o aumento da demanda de atendimentos prestados pelo grupo, surgiu à necessidade de institucionalizar as ações buscando uma metodologia que estivesse em consonância com a lei. Assim, a documentação foi toda organizada, fundando, há três anos, a ONG Anjos Protetores, atualmente com trinta membros.

Nesta perspectiva, a ONG Anjos Protetores vem atuando na promoção de resgates de animais perdidos e/ou abandonados através das redes sociais, no atendimento a saúde dos mesmos, como vacinação e castração, feiras de adoção, acompanhamento de orientação aos adotantes e campanhas de prevenção a saúde dos animais, dos tutores e também da população em geral.

Esclarecemos que nossa entidade tem como finalidade o auxílio, conscientização e proteção aos animais de rua, animais em maus tratos, animais silvestres abandonados ou apreendidos. Não possuímos sede própria, assim mantemos os animais resgatados em "lar temporário", hospedados nas casas dos próprios membros da ONG ou, quando necessário, internados em clínicas veterinárias.

A ONG conta com o reconhecimento da população da região, com mais de 5 mil seguidores em redes sociais, com o apoio em campanhas da Prefeitura Municipal e com diversas entidades, como a Polícia Militar, no atendimento a casos que demandem essa colaboração.

Importante salientar que todos os membros da ONG são voluntários e acabam gastando seus próprios recursos para melhorar a vida desses animais.

Não recebemos qualquer ajuda pública, custeando, nós mesmos, todos os gastos com resgate, recuperação e manutenção dos animais. Fazemos doação dos mesmos, após recuperação, mediante Termo de Adoção, devidamente assinado pelo adotante, no qual consta suas obrigações para com o animal adotado. As doações são feitas pelas mídias sociais e em feiras de doações, a qual realizamos mensalmente, com o apoio da Secretaria do Meio Ambiente Municipal.

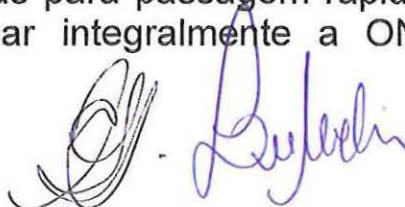
Também realizamos campanhas de conscientização nas feiras de doação, em palestras, desfiles e eventos em geral. Participamos ativamente da Compaço e da luta pelos direitos dos animais, batalhando e conseguindo, inclusive, a castração de 1000 animais de rua, em média, por ano, através de TAC firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal. A Organização tem muita coisa para fazer e muitos projetos a executar, porém, tendo em vista a disponibilidade reduzida de seus membros, vai trabalhando devagar, porém com assiduidade. Nos dedicamos muito para os projetos de castração municipal, os quais já fizeram mais de 3.000 castrações em cães e gatos de ambos os sexos.

Também estamos contribuindo para o cadastro público de animais que está sendo realizado.

Identificamos também, a necessidade de ampliar a informação/orientação junto à comunidade de Pato Branco e principalmente a um público selecionado, ou seja, os alunos das escolas da Rede Pública e Particular de Ensino, considerando que crianças e adolescentes em fase escolar são mais abertos à aprendizagem, receptivos a novos conceitos e disseminadores de aprendizagem, sua formação neste sentido, possibilitaria construir uma nova consciência pública sobre a adoção, cuidados, atendimento, bem estar e saúde dos animais domésticos e de rua. Desta forma, estamos estudando e montando um projeto para suprir também essa necessidade.

Existe atualmente, uma tendência mundial em acabar com as super populações de animais de rua, bem como conscientização da população sobre suas necessidades e sofrimentos. Além disso, o mercado de pets está em constante desenvolvimento e ascensão, no mundo todo. Este fato, somado com a evolução do ser humano e a consciência coletiva, fará, certamente, que possamos cuidar mais e melhor desses animais domésticos, e torna-los verdadeiros membros de nossa família.

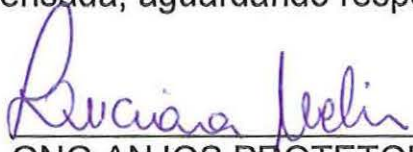
Nossa principal dificuldade atualmente é adquirir grande quantidade de ração para alimentar os cães resgatados e os que permanecem nas ruas, além dos altos custos com tratamentos veterinários e castrações de urgência. Lógico que temos outras necessidades e sonhos, como a construção de uma sede com algumas vagas para passagem rápida de animais, uma secretária que pudesse se dedicar integralmente a ONG, etc, etc. Porém vamos



caminhando e ajudando os que podemos. Se conseguirmos salvar um, faremos a diferença. Ao menos para aquele.

Desta forma, a ONG Anjos Protetores vem requerer a vossas senhorias o reconhecimento de ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, através de certidão própria, a qual nos dará facilidades de acesso, inclusive, a projetos de captação de recursos para continuarmos nossa luta voluntária.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dispensada, aguardando resposta.



ONG ANJOS PROTETORES

LUCIANA MERLIN – PRESIDENTE

ANA PAULA SLONSKI- SECRETÁRIA



ANIMAIS RESGATADOS PELA ONG ANJOS PROTETORES. MUITOS FILHOTES ABANDONADOS, EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM PONTO DE ÔNIBUS, EM ESTRADAS, NA FRENTE DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS.



Bohler



Rubini

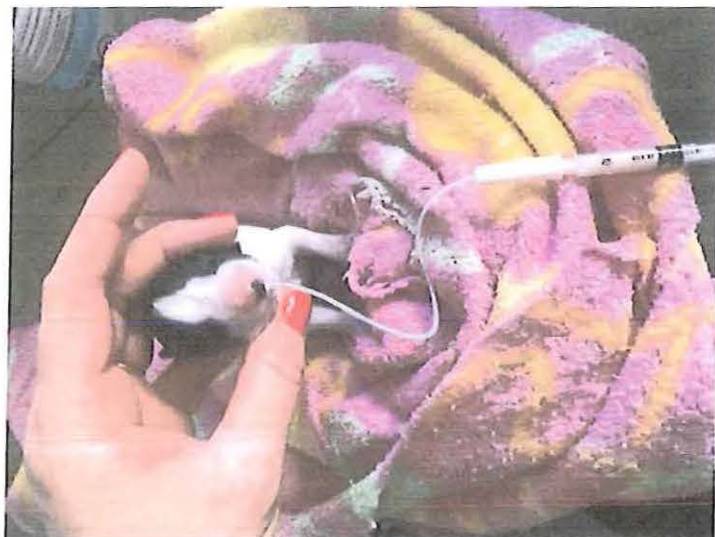


ANIMAIS SUBNUTRIDOS RESGATADOS PELA ONG. MÃE E FILHOTE

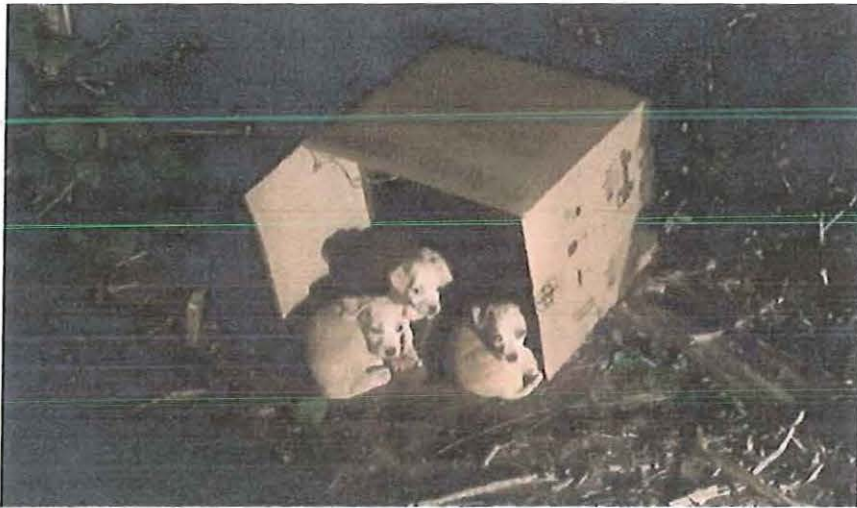


Ruiadelli

FILHOTES RESGATADOS SEM MÃE, JOGADOS NO LIXO.



Rafaeli



Reyuelin



Menina



Dejueli



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13323672019

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUCIANA MERLIN**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de AMILIO LUIZ MERLIN e BELONI TARTARI MERLIN, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 75018397 IIPR/PR.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:21 de 25/02/2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13324712019

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MORGANA RESENDE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de GILMAR PEDRO RESENDE e ELEANA MARIA RESENDE, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 92821021 IIPR/PR.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:24 de 25/02/2019



13324712019



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na Rua Venezuela, 158, Jardim das Américas, Pato Branco, Paraná, sob a Presidência de Luciana Merlin, escolhida pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que não contou a mim, Ana Paula Breowicz Slonski, para secretariá-la, reuniram-se: Raphaela Boschi (CPF 052.717.659-11 e RG 8.733.488-0-PR), Luciana Merlin (CPF 054.730.669-50 e RG 7.510.839-7/Pr), Ana Paula Breowicz Slonski (CPF 838.561.889-91 e RG 2.021.388-4 PR), Indianara Cristina Steffens (e CPF 070.414.419-03 e RG 10.537.870-0/PR), Morgana Resende (CPF 046.007.539-09 e RG 92.821.021/PR), Maria Bernadete Breowicz (CPF 422.257.449-09 e RG 689.950-PR), Bruna Breowicz de Bitencourt (CPF 063.390.449-05 e RG 5.227.485), Angela Breowicz de Bitencourt (CPF 770.684.679-20 e RG 3.238.886), Sandra Breowicz Pederiva (CPF 017.238.339-08 e RG 2.990.689-0-PR), Paula Renata Blonkoski (CPF 036.483.319-06 e RG 7.549.635-4 PR), Mariana Suzin Spinello (CPF 052.294.39939 e RG 98128557), Jéssica França Góes (CPF 070.619.369-59 e RG 9.424590-7), Jhonathan Chiristian Steffens (CPF 102.006.569-96 e RG 10.609.346-6), Felipe Luiz Forest (CPF 072.895.019-77 e RG 942.435-80), Alessandra Mocellin Zapp Popowicz (CPF 100.190.039-19 e RG 10.611.568-0-PR), Luana Bernardi (CPF 088.276.069-63 e RG 10.610.421-2), Fernanda Florencio (CPF 080.029.429-73 e RG 10.818.466-3), Marina Malichieski (CPF 080.322.669-17 e RG 9.369.028-1 PR), Michelli Vanin (CPF 048.972.469-89 e RG 8.953.433-0 PR), Simone Martins de Almeida (CPF 050.225.59-32 e RG 10.203.870-3), Cristiane Ananka Jacuniak (CPF 881551889-49 e RG 6369299-9) André Luiz Fabian (CPF 056.667.279-07 e CPF 056.667.279-07), Angélica Mello (CPF 063.100.159-07 e RG 1020716901); para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de ONG ANJOS PROTETORES. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede da associação; (IV) constituição de sua primeira Diretoria; (V) constituição de seu Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de ONG ANJOS PROTETORES; (II) aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) definição da sede da associação que será estabelecida na BR 158, número 6877, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná, 85503-310; (IV) apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes de Presidente: Luciana Merlin, brasileira, casada, supervisora de vendas, portadora de RG 7.510.839-7/Pr e CPF 054.730.669-50, residente e domiciliada na Rua

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco 26 FEV. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade • Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR





Vice Presidente Vieira Ferreira, 720, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná; para o cargo de Vice Presidente: Raphaella Boschi, brasileira, casada, autônoma, portadora de RG 8.733.488-0/Pr e CPF 052.717.659-11, residente e domiciliada na Rua Possídio Salomoni, 380, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná; para o cargo de Tesoureira: Morgana Resende, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora de RG 92.821.021/Pr e CPF 046.007.539-09, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, 100, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná; para o cargo de primeiro secretário: Ana Paula Breowicz Slonski, brasileira, casada, empresária, portadora de RG 2.021.388-4/Pr e CPF 838.561.889-91, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 140, Jardim das Américas, Pato Branco, Paraná; para o cargo de Segunda Secretária: Indianara Cristina Steffens, brasileira, solteira, auxiliar de cartório, portadora de RG 10.537.870-0/Pr e CPF 070.414.419-03, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 231, La Salle, Pato Branco, Paraná, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. (V) apresentação, para compor o Conselho Fiscal, dos nomes de Conselho: Marina Malicheski, brasileira, solteira, gerente de vendas (CPF 080.322.669-17 e RG 9.369.028-1 PR), residente e domiciliada na Rua São José, 224, Bairro Sudoeste; Luana Bernardi, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, (CPF 088.276.069-63 e RG 10.610.421-2), residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 478, Novo Horizonte, Pato Branco, Paraná e Maria Bernadete Breowicz, brasileira, viúva, artista plástica, (CPF 422.257.449-09 e RG 689.950-PR), residente e domiciliada na Rua Itabira, 1750, Centro, todas nessa Cidade de Pato Branco, Paraná; sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes (lista de presença anexa).

Rauciana Berlin

Assinatura do Presidente da Assembléia

A. J. Slonski

Assinatura do Secretário da Assembléia



LISTA DE PRESENÇA:

Raphaella Boschi *Raphaella Boschi*
Ana Paula Breowicz Slonski *Ana Paula Breowicz Slonski*
Luciana Merlin *Luciana Merlin*
Indianara Cristina Steffens *Indianara C. Steffens*
Morgana Resende *Morgana Resende*
Maria Bernadete Breowicz *Maria Bernadete Breowicz*
Bruna Breowicz de Bitencourt *Bruna Breowicz de Bitencourt*
Angela Breowicz de Bitencourt *Angela B. de Bitencourt*
Sandra Breowicz Pederiva *Sandra Breowicz Pederiva*
Paula Renata Blonkoski *Paula Renata Blonkoski*
Mariana Suzin Spinello *Mariana Suzin Spinello*
Jéssica França Góes *Jéssica França Góes*
Jhonathan Christian Steffens *Jhonathan C. Steffens*
Felipe Luiz Forest *Felipe Luiz Forest*
Alessandra Mocellin Zapp Popowicz *Alessandra Mocellin Zapp Popowicz*
Luana Bernardi *Luana Bernardi*
Fernanda Florencio *Fernanda Florencio*
Marina Malicheski *Marina Malicheski*
Michelli Vanin *Michelli Vanin*
Simone Martins de Almeida *Simone M. Almeida*
Cristiane Ananka Jacuniak *Cristiane A. Jacuniak*
André Luiz Fabian *André Luiz Fabian*
Angélica Mello *Angélica Mello*

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em teste
Pato Branco
26 FEV. 2019
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notar.
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Original: ABEIGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 162 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	18,20
Funrejus	7,35
Funrepen	1,10
Distribuidor	8,21
Micretime	0,54
Total	R\$ 35,40
	VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0065902

Registrado sob nº 0001547/01 - Livro A
Pato Branco-PR, 20 de outubro de 2016.

Zaqueu Bajista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-IIHnD.oG9tY.p0uLp, Controle: Ms7m.sILF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Ata nº 13. - Colúcas e Pene:

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e
 dezoito, realizou-se uma Assembleia Geral para
 eleger a nova diretoria da Ong Anjos Protetores.
 A reunião ocorreu na Rua Venezuela, 140, nesta
 cidade de Pato Branco, Paraná. A convocação deu-
 se por meio eletrônico em data de 20 e 22
 de agosto de dois mil e dezoito (vinte e vinte e
 dois). Em primeira convocação não havia af-
 dor associados, às 10:30, por isso, iniciamos
 a reunião às 14h. Inicialmente eu, Ana Paula
 Munkki, esclareci a legislação e o constante no
 Estatuto Social da Entidade. Após conversas e
 discussões, por unanimidade, os presentes re-
 elegeram a atual diretoria, que fica novamen-
 te composta pelas seguintes membrações: Presidente:
 Luciana Melin; Vice-Presidente: Indianara Steff
 Primeira secretária: Ana Paula B. Slomski; Segunda
 secretária: Tatiana Trevisan; Tesoureira: Morgana
 Resende. Por ser o que tínhamos para o momento e eu,
 Ana Paula Slomski, secretária, redigi e assino a
 presente, junto com os demais presentes: *[assinatura]*
[assinatura]
 Indianara C. Steff e Forest *[assinatura]* e hora *[assinatura]*

AUTENTICAÇÃO

Confira com o documento

Apresentado. Dou fé
da verdade

Em test.º

Pato
Branco

8 FEB 2019

PR

Tabelionato de Notas

Exclusivo para

Autentica, 21. Sol. Maurilio A. A. - FONE (46) 3025-5455

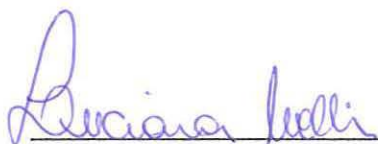
CEP 001-045 - PATO. BRANCO - PR

6.2.1.1

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.

DECLARAÇÃO

ONG ANJOS PROTETORES, organização não governamental, com sede neste Cidade de Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ sob número 26.639.645/0001-62, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Luciana Merlin, brasileira, casada, supervisora de vendas, portadora do RG nº 7.510.839-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 054.730.669-50, residente e domiciliada sito à Rua Vicente Vieira Ferreira, 720, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná, DECLARA que NÃO É OBRIGADA A TER **ECD**, sendo que o balanço patrimonial e resultado do exercício, são feitos por caixa (dctos em anexo).



ONG ANJOS PROTETORES
LUCIANA MERLIN – PRESIDENTE
ANA PAULA SLONSKI- SECRETÁRIA

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ONG ANJOS PROTETORES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 26.639.645/0001-62

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0004
CNPJ 26639645000162	Nome empresarial ONG ANJOS PROTETORES
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2017	Data final 31/12/2017
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 9 - Isento do IRPJ
Período de apuração do IRPJ e CSLL	Qualificação da Pessoa Jurídica
Forma de tributação no período	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido -	Tipo de entidade da Imune ou Isenta 99 - Outras
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta D - Desobrigada	Apuração da CSLL D - Desobrigada
Critério de Reconhecimento de Receitas	

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica 3999 - Associação Privada	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço ROD BR -158	Número 6877



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ONG ANJOS PROTETORES

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 26.639.645/0001-62

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Complemento	Bairro/Distrito VILA ESPERANCA
UF PR - Paraná	Código do Município 4118501 - Pato Branco
CEP 85503310	Número do Telefone (46)3225-2599
Correio Eletrônico escritorioasterio@hotmail.com.br	

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
1	ORIGEM DE RECURSOS	
2	Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
3	Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	10.765,60
7	Outros Recursos	0,00
8	TOTAL	10.765,60
9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
10	Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
14	Despesas de Manutenção	0,00
15	Outras Despesas	2.740,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ONG ANJOS PROTETORES

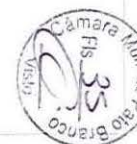
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 26.639.645/0001-62

SCP:

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

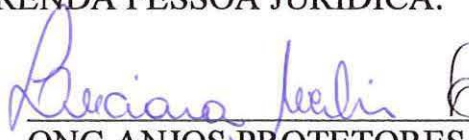
Código	Descrição	Valor
16	TOTAL	2.740,00
17	SUPERAVIT/DEFICIT	8.025,60



Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.

DECLARAÇÃO

ONG ANJOS PROTETORES, organização não governamental, com sede neste Cidade de Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ sob número 26.639.645/0001-62, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Luciana Merlin, brasileira, casada, supervisora de vendas, portadora do RG nº 7.510.839-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 054.730.669-50, residente e domiciliada sito à Rua Vicente Vieira Ferreira, 720, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná, DECLARA que possui ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.


ONG ANJOS PROTETORES
LUCIANA MERLIN – PRESIDENTE
ANA PAULA SLONSKI- SECRETÁRIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

26.639.645/0001-62

SCP

NOME EMPRESARIAL

ONG ANJOS PROTETORES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

37.82.4F.F8.27.30.6C.6F.48.47.8B.43.B1.7B.F0.FC.1D.7E.D3.0C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	37417177972	EUNICE MARIA CAVALI DUARTE:37417177972	794419912962386624536 77789701743360322	24/05/2018 a 23/05/2021
Contador/Contabilista	37417177972	EUNICE MARIA CAVALI DUARTE:37417177972	794419912962386624536 77789701743360322	24/05/2018 a 23/05/2021

NÚMERO DO RECIBO:

37.82.4F.F8.27.30.6C.6F.48.47.8B.43.B
 1.7B.F0.FC.1D.7E.D3.0C-6

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2018 às 09:06:34

86.C4.E3.0F.8D.7E.37.CA
 6A.D3.65.ED.1F.0C.C4.5F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.639.645/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/2016

NOME EMPRESARIAL
ONG ANJOS PROTETORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ONG ANJOS PROTETORES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD BR-158

NÚMERO
6877

COMPLEMENTO

CEP
85.503-310

BARRO/DISTRITO
VILA ESPERANCA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3225-2599

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 11:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei N^o 79/2019.

Pato Branco, 12/03/2019


Joecir Bernardi - SD
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2019

Autor: Rodrigo José Correia - PSC

Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil ONG - Anjos Protetores

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, o Vereador proponente busca declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil ONG - Anjos Protetores.

Em sua justificativa, o proponente enaltece que a referida entidade foi criada a mais de 10 anos, através da iniciativa de alguns voluntários, preocupados com a situação de vulnerabilidade dos animais abandonados nas ruas, os quais tinham tutores e depois de uma fuga ou abandono passaram a viver nas ruas e consequentemente podendo serem vítimas de acidentes e maus tratos e ao serem resgatados, muitos deles apresentavam ferimentos e doenças, realidade que ainda é vivenciada nos dias atuais.

Devido a demanda crescente, a 3 anos foi fundada a ONG Anjos Protetores, com a finalidade de trabalhar diariamente em busca de lares temporários para acolher e proteger os animais de rua, os que sofrem maus tratos, animais silvestres abandonados e/ou apreendidos, uma vez que a ONG não possui sede própria, assim os animais muitos ficam nas casas dos protetores.

A mencionada ONG possui atualmente 30 membros e com a declaração de utilidade pública, a mesma poderá buscar sua estruturação, podendo assim tem melhores condições e estrutura, o que contribuirá para melhor atender os animais por ela resgatados.

Este Projeto de Lei possui grande importância por estar incentivando voluntários a continuar prestando relevante trabalho social, contribuindo com um dever do poder público.

Portanto, trata-se de uma matéria revestida de legalidade e grande alcance social e interesse público.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público, além de que do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existem óbices a sua tramitação e aprovação, assim, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

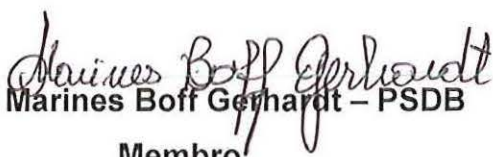
Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

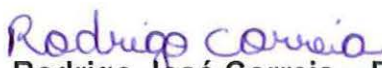
É o parecer, SMJ.

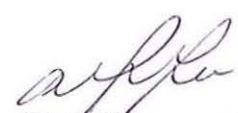
Pato Branco, 08 de abril de 2019.


Carlinho Antonio Polazzo – PROS

Relator


Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro


Rodrigo José Correia – PSC
Membro


Amilton Maranoski - PV
Membro


Joecir Bernardi – SD
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia- PSC

Excelentíssimo Senhor

VILMAR MACCARI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores **Amilton Maranoski - PV**, **Carlinho Antonio Polazzo - PROS**, **Joecir Bernardi - SD**, **Marines Boff Gerhardt - PSDB** e **Rodrigo José Correia - PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 79/2019, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01:



Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 79/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior".

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 4 de abril de 2019.

Amilton Maranoski - PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo
Relator

Joecir Bernardi - SD
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação
ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: 7258155B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/05/2019. Edição 1754

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 79/2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação ONG - Anjos Protetores.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação
ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: BDF083FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2019. Edição 1753
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 5.329, DE 07 DE MAIO DE 2019

Instala a periodicidade de inspeção e limpeza das galerias de canalização dos rios e córregos da cidade de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a periodicidade de inspeção e limpeza das galerias e tubulações de canalização dos rios e córregos do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser realizados sempre que necessários, mas obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º Fica autorizado também ao Município celebrar termos de convênios, parcerias e cooperação com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior e associações para elaboração de estudos técnicos e obtenção dos recursos necessários para a execução dos serviços.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Costa - PSDB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____
Em: _____
Diretor Geral dos Municípios do Paraná
Publicado em _____
Em: _____
Pág. 1
Assinatura do(a) Autor(a)

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar sistemas nos grifos poliposporais no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei o Poder Executivo autorizado a instalar sistemas nos grifos poliposporais, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, recalque e a utilização das águas pluviais para os grifos poliposporais, no município de Pato Branco, com as seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios planejados compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo Único. As instalações deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zano - PDT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____
Em: _____
Diretor Geral dos Municípios do Paraná
Publicado em _____
Em: _____
Pág. 1
Assinatura do(a) Autor(a)

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Insere no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Científico Alex Araújo" e dá outras providências.

Art. 1º Fica inscrito no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Científico Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____
Em: _____
Diretor Geral dos Municípios do Paraná
Publicado em _____
Em: _____
Pág. 1
Assinatura do(a) Autor(a)

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Arjos Proteles.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Arjos Proteles, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.633.645/0001-42 com sede na Rodovia BR-158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Via Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório cronológico dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____
Em: _____
Diretor Geral dos Municípios do Paraná
Publicado em _____
Em: _____
Pág. 1
Assinatura do(a) Autor(a)

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Madelros".

Art. 1º Fica denominada de "Reginaldo Antonio Madelros", via pública localizada no Loteamento Maracanã, Bairro Via Israel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilma Maciel - PDT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____
Em: _____
Diretor Geral dos Municípios do Paraná
Publicado em _____
Em: _____
Pág. 1
Assinatura do(a) Autor(a)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 057/2019 de 09/05/2019. Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diario-novo.com.br/municipio/coronelviva-pr/govbr - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2019.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Miriam Dutra

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 07 (sete) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019

Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2019.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Eliane Aparecida Arruente Pereira Miguel

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019

Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2019.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Sílvia Gawenda Marcolina

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019

Valor: R\$ 2.016,03

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonilli Secretário Geral	Sâmara de M. Spagnoli Chefe da Divisão de Recursos Humanos
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO PRESENCIAL Nº 20/2019 - Registro de Preços 19/2019

Em conformidade com a ata lavrada em 07/05/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2019, que teve como objeto o **Estoque de Peças para Manutenção de Veículos de Bom Sucesso do Sul - PR**, destinados para empresas de manutenção de veículos de Bom Sucesso do Sul - PR, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, HOMOLOGO por sua própria fundamentação e determinação de preço ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas finalistas, conforme especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Óleo motor regular, com densidade 150% Helixa. Na cor branca, semix e 10L. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
2	Óleo motor regular, com densidade 150% Helixa. Na cor branca, semix e 10L. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
3	Óleo motor regular, com densidade 150% Helixa. Na cor branca, semix e 10L. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
4	Óleo motor regular, com densidade 150% Helixa. Na cor branca, semix e 10L. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
5	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
6	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
7	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
8	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
9	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
10	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
11	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
12	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
13	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
14	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
15	Óleo motor regular, 150% poliar, para copiar, com 8 parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	15	UNO	45,50	682,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITACIONTE					R\$ 3.174,50

EMPRESA PIONEIROCE. DIANA TELES PIONEIRO DA SILVA - PE, com CNPJ nº 26.264.592/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
22	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
23	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
24	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
25	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
26	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
27	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
28	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
29	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
30	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
31	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
32	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
33	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
34	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
35	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
36	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
37	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
38	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
39	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
40	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
41	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
42	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
43	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
44	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
45	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
46	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
47	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
48	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
49	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
50	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
51	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
52	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
53	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
54	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
55	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
56	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
57	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
58	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
59	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
60	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
61	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
62	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
63	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
64	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
65	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
66	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
67	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
68	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
69	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00
70	São 04 (quatro) peças de parafusos para parafusos, com 4 parafusos e com 10 parafusos para parafusos. Tam. 10.	40	UNO	42,30	2.492,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belink & Souza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 3.183,41 (três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Potencia Sem e Informática Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ismael Henz
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alirio Ferreira Barbosa
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 11.487,30 (onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JUV Comercio de Equipamentos de Informática Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 034/2019 – PMR. Objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico odontológico, em favor das seguintes empresas:
Itens 01, 03, 12, 18, 24, 25, 27, 30 e 31 a empresa Damédi – Dambros Comercio de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 6.888,80 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Itens 02, 29, 34, 35, 36 e 37 a empresa Odontovul Ltda, no valor total de R\$ 8.044,70 (oito mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Itens 08, 13, 19, 21, 22, 26, 33, 38 e 41 a empresa Fusão Comercio de Produtos Odontológicos, no valor total de R\$ 5.712,90 (cinco mil setecentos e doze reais e noventa centavos).
Itens 04, 05 e 14 a empresa Dental Show – Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 9.791,50 (nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Itens 07, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32 e 40 a empresa Fossatto & Fossatto Ltda, no valor total de R\$ 4.011,85 (quatro mil e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Renascença, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.329, DE 07 DE MAIO DE 2019

Institui a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias de canalização dos rios que atravessam a cidade de Pato Branco e das outras províncias.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias e tubulações de canalização das rias e córregos do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser realizados sempre que necessários, mas obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º Fica autorizada também ao Município celebrar termos de convênios, parcerias e cooperação com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior e associações para elaboração de estudos técnicos e obtenção dos recursos necessários para a execução dos serviços.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legistura 2013-2016, Laurindo Casa – PSDB

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Edição: _____
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
Publicado em: _____
Edição: _____
Pag. 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar sistemas nos grêmios poliesportivos no município e das outras províncias.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar sistemas nos grêmios poliesportivos, compreendendo a instalação de sistemas para a captação, retenção, recolhe e a utilização das águas pluviais para os grêmios poliesportivos, no Município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I – construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II – garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III – garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requerem o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo Único. Os sistemas deverão ser construídos de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Edição: _____
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
Publicado em: _____
Edição: _____
Pag. 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.331, DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Colérico Alex Araújo" e das outras províncias.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Colérico Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSD.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Edição: _____
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
Publicado em: _____
Edição: _____
Pag. 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.633.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6377, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório cronológico dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSD.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Edição: _____
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
Publicado em: _____
Edição: _____
Pag. 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 5.333, DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "Rafael Antonio Medeiros".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rafael Antonio Medeiros", via pública localizada no loteamento Mercúrio, Bairro Vila Brasil, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maciel – PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Edição: _____
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
Publicado em: _____
Edição: _____
Pag. 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Friburgo, 68 - Fone: (46) 3244-8090 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Altera a data de abertura dos envelopes e retifica o anexo I do edital.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Apresentação artística de "ANDRÉ TEIXEIRA" a ser realizada na abertura dos eventos da Festa em homenagem ao Colono e Motorista, na Praça Municipal de Sulina - PR, no dia 05 de julho de 2019 com duração mínima de 02 (dois) horas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Contrato: ANDRÉ SALVADOR TEIXEIRA 0438329909 CNPJ: 19.294.763/0001-10

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis na seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição de 13 de maio de 2019, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 061/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019, firmado em 10/04/2019, referente a Aquisição de máquinas de costura industrial, para cessão de uso a empresas instaladas no Município como Incentivo a geração de empregos, conforme Carta de intenção e de acordo com a Lei Municipal nº 1199/2018, de acordo com a Pregão Presencial nº 033/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.141.251-1 SSP/PR. CONTRATA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 10.534.348/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carvalho, nº 3106, Centro, município de Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná - CEP. 85.460-000 neste ato representada legalmente por SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ portador do CPF nº 695.965.179-91 e do RG nº 6.199.004-6 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO. PRAZO DE EXECUÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO. 20/05/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação
ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8CA02F7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2019. Edição 1755

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7386 | Pato Branco, 15 de maio de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Edital nº 33/2019. Forma Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de Junho de 2019, às 10:00 (Dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULA INFANTIL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 26.217,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Posto da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Vidal Riedel nº 3.311 - Chopinzinho/PR, das 08:00 às 17:00h e no endereço eletrônico www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-5814.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Data: 13.05.2019

Síntese: Aprovação da Promoção das inscrições da Eleição do Conselho Tutelar Bêta 2020 a 2023 e Retificação do Cronograma conforme Edital 001/2019.

A Comissão Especial da Eleição do Conselho Tutelar Bêta de 2020 a 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Nº 001/2019.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 14/05/2019, ata 002/2019, na qual o parecer do conselho foi FAVORÁVEL.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Promoção das inscrições para a Eleição do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Aprovar a retificação do Cronograma do Edital 001/2019 conforme segue abaixo:

DATA	EVENTO
15/05 a 17/05 de 2019	Promoção das inscrições dos candidatos
01/06 a 07/06 de 2019	Análise dos requerimentos de inscrição
08/06 a 13/06 de 2019	Elaboração com o psicólogo
15/06 a 23/06 de 2019	Publicação da lista dos candidatos com inscrições definitivas
25/06 a 30/06 de 2019	Prazo para recurso
02/07 a 04/07 de 2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial
05/07 de 2019	Divulgação do resultado das inscrições
09/07 de 2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições definitivas, em ordem alfabética (a partir do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)
13/07 de 2019	Divulgação das listas de votação
06/10/2019	Data da votação
01/10/2019	Divulgação do resultado da votação
07/10 a 11/10/2019	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA
22/11/2019	Divulgação dos resultados da escolha
01/12 a 31/12/2019	Câmbio das candidaturas escolhidas
10/01/2020	Pósse e início do mandato dos candidatos eleitos

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rápido D'Oeste, 13 de maio de 2019.

Wladimir de Jesus

Presidente da Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 052/2019

DATA: 13.05.2019

SÍNTESE: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.dicoms.com.br

DECRETO Nº 053/2019

DATA: 14.05.2019

SÍNTESE: Institui o Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.dicoms.com.br

DECRETO Nº 054/2019

DATA: 14.05.2019

SÍNTESE: Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.dicoms.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2019. Processo nº 315/2019. O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 002/2019 de 04 de Abril de 2019, torna público aos interessados, que até o dia 18 de JUNHO de 2019, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripólis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 10/2019, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, denominado Lote nº 02 (dois) do Parque Industrial, com área de 9.911,94 m² (nove mil novecentos e onze metros e noventa e quatro centímetros), objeto de desmembramento referente a Matrícula nº 13.039 do C.R.I desta Comarca, para fins de instalação de empresa que atua na área de comércio de embalagens agrícolas, fabricação e lavagem de sacaria (bolsas de rafia e big bags), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 48/2013 e/ou a Lei Municipal nº 24/2019, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3228-9100, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua São, nº 1030, certo, em Maripólis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 14 de Maio de 2019. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 61/2017.GP. Pregão Presencial nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de 02 Aparelhos Processadores de Filmes de Raio X e 02 Aparelhos de Raio X, sendo que 01 Aparelho de Raio X e 01 Aparelho Processador estão localizados junto ao antigo Pronto Atendimento, e 01 Aparelho Raio X e 01 Aparelho Processador estão localizados junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde levada a mediante termo de protocolo nº 40121/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 7 meses, ou seja, até 12 de dezembro de 2019. DO VALOR: Com base na Cláusula Décima, inciso I do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste contratual, passando o valor mensal de R\$ 2.350,00 para R\$ 2.544,55 e o total de R\$ 17.811,85 para o período solicitado de 07 meses. Dot. Orç: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01 - Atenção Básica - Fonte 303 - Despesa 2197 - Desdobramento 5809 com o valor de R\$ 7.633,65 e 08.02 - Urgência e Emergência - Fonte 303 - Despesa 2291 - Desdobramento 5817 com o valor de R\$ 10.147,80. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vanda Caron Rosa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 158/2018.GP. Tomada de Preços nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A execução, a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigianus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde levada a termo mediante protocolo nº 401437/2019, as partes pactuam o prazo de execução para a serviços acrescidos até 01 de junho de 2019 e a prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de junho de 2019. DO VALOR: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea b, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde levada a termo mediante protocolo nº 401437/2019, as partes pactuam aditivo de valor R\$ 11.118,12 passando o valor do contrato de R\$ 197.078,61 para R\$ 208.196,73, tendo em vista os itens acrescidos ao objeto, conforme anexo no Termo de Aditamento, referente à pintura sobre divisórias de gesso acartonado e pintura sobre parede de alvenaria. Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 08.04 Vigilância em Saúde - Despesa 7771 e Desdobramento 7806 - Fonte 497, com o valor de R\$ 11.118,12. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Gallina - Representante Legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2019, na seguinte local, data e horário:

Local - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigóbia, 491, Centro,
Pato Branco - Paraná

Data - 28 de maio de 2019.

Horário - 14h 00 min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querenda, participarem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 13 de maio de 2019

Augustinho Zucchi
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019, AO CONVÊNIO Nº 05-19	
PARTES:	M. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE
OBJETO:	Ajustar o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato Original, a ser repassado em cinco parcelas de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser depositada até o dia 05 das meses de maio, agosto e novembro de 2019 e fevereiro de 2020.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Pato Branco, 15 de abril de 2019	
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Cristiano Alex Araújo" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Cristiano Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6377, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação refere-se no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PATO BRANCO - COMSEA
Rua Theodoro Augusto Lúcio, 264, Sombrio
Pato Branco - PR
Tel: (46) 3225-0544

RESOLUÇÃO 003/2019

Síntese: Cancelar a convocação dos conselheiros membros do COMSEA, representantes da Sociedade Civil Organizada e comunidade em geral para participação da Plenária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pato Branco - PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.527 de 09 de outubro de 2012, e seu regimento interno, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a convocação dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, representantes da Sociedade Civil Organizada, ligadas a movimentos ambientais, de empregados e patronal, urbano e rural, associações de classe, profissionais e empresariais, instituições religiosas de ceteris expressões de fé, e entidades no Município, movimentos populares, organizações, associações comunitárias e organizações não governamentais, órgãos deliberativos, fiscalizadores e de Assessoramento e comunidade em geral para participação da Plenária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, para período 2019/2021.

Art. 2º A eleição fica adiada até a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, PR, 06 de maio de 2019.

Vilmar de Mello
Presidente
COMSEA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vídida, 14 de maio de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação
ONG - Anjos Protetores.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação
ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ
sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877,
CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar
anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos
serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6C3A89F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/05/2019. Edição 1756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROJETO DE LEI Nº 79/2019

RECEBIDO EM: 1º de março de 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores. (Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná. A Associação se obriga a apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior)

AUTOR: Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de março de 2019.

RELATOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 12 de abril de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de abril de 2019 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Aprovado com emenda modificativa.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

Ausentes, os vereadores Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 310/2019/DL, de 23 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5332, de 7 de maio de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7383, de 10 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/5/2019. Edição nº 1753.

Republicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7384, de 11 e 12 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/5/2019. Edição nº 1754.

Republicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/5/2019. Edição nº 1755.

Republicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7386, de 15 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/5/2019. Edição nº 1756